



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021,
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA
SAÚDE, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS
PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “RESGATANDO VIDAS –
TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA”,
CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SENHOR JESUS CRISTO REI**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.057.650/0001-30, com sede na Rodovia RS 150, Km 05, Interior, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **PAULO MORAES BRIZOLLA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 332.048.450-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8019915548, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 72/2017, Lei Municipal nº 4.871 de 30 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 5.317, de 14 de novembro de 2024, tendo como base a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo o reajustamento de preços do Termo de Fomento nº 04/2021, datado de 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.317, de 14 de novembro de 2024, fica alterado o valor contante no subitem 3.2 da Cláusula Terceira do III Termo Aditivo ao termo de fomento.

3.2. O valor mensal a ser repassado para a entidade para a execução do projeto passa a ser de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**.

JOSE ALBERTO
PANOSSO:25948
997049

Assinado de forma digital
por JOSE ALBERTO
PANOSSO:25948997049
Dados: 2024.11.22 11:43:55
-03'00'

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de fomento, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 22 de novembro de 2024.

JOSE ALBERTO

PANOSSO:2594899
7049

Assinado de forma digital por
JOSE ALBERTO
PANOSSO:25948997049
Dados: 2024.11.22 11:43:43
-03'00'

JOSÉ ALBERTO/PANOSSO

Prefeito Municipal
Administração Pública


PAULO MORAES BRIZOLLA

Presidente da Fazenda Cristo Rei
Organização da Sociedade Civil



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei		CNPJ: 05.087.650/0001-30	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rodovia RS 150 KM 05			
Bairro: Interior	Cidade: Frederico Westphalen RS	U.F.: RS	CEP: 98.400.000
E-Mail: ctfsjcr@yahoo.com.br	Telefone: 055-3744-1161		
Conta Bancária Específica: 42797-3	Banco: Sicredi	Agência: 0230	
Nome do Responsável: Paulo Moraes Brizola		CPF: 332.048.450-87	
Período de Mandato: 2023-2025	RG/Orgão Expedidor: 8019915548 SSP/PC - RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Carlos Gomes nº153 Bairro Santo Inácio		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
Nome do Projeto: Resgatando Vidas - Tratamento para Dependência Química		Início Dezembro de 2024	Término Novembro de 2025
Público Alvo: Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS., em situação de vulnerabilidade Social			
Objeto da Parceria: Tratamento para usuários Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O presente Projeto terá com público alvo, usuários Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS, categoria Adulto Masculino em tratamento na Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, e regime de internato pelo período de 09 meses á 12 meses, totalizando 01 ano de tratamento.			
Justificativa da Proposição: No ano de 2001 a Igreja Católica, traz como tema da Campanha da Fraternidade "Vida Sim Drogas Não". Um sacerdote da Diocese de Frederico Westphalen- RS, motiva-se a implantar a Pastoral da Sobriedade na cidade e com esta, desafiou lideranças da Comunidade local a pensar em uma Comunidade Terapêutica Masculina, para atender usuários de substâncias psicoativas. Fortalecidos com a Campanha da Fraternidade e num gesto concreto de solidariedade e amor, um grupo de voluntários dos mais diversos segmentos sociais e eclesiais da comunidade, assumem a causa da recuperação de dependentes de tabaco, álcool e outras drogas. Em 23 de agosto de 2001, com a presença do Delegado Estadual da FEBRACT – Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas oficializa-se a primeira Comunidade Terapêutica da Região do Médio e Alto Uruguai, denominada Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei. Senhor Jesus por acolher em seu programa parte da metodologia e filosofia de tratamento oferecida pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e Cristo Rei por ter sido cedido pela Igreja Católica no Monumento Cristo Rei, situada na BR 386, como primeiro espaço de construção. Neste período em que os voluntários envolvidos com a ação buscavam recursos para a construção do prédio, o então Prefeito Municipal Orlando Girardi, cedeu a área de aproximadamente 02 hectares de terra e o Prédio já existente localizado na RS 150 – Km 5, prédio este construído com doações da comunidade local e poder público para reabilitar adolescentes infratores, não se concretizando tal ação, o mesmo foi destinado em comodato com o município de Frederico Westphalen - RS, para a implantação da então sonhada e esperada Comunidade Terapêutica, que teria capacidade para			

Py.

atender até 24 internos.

Hoje a Comunidade Terapêutica, possui uma boa estrutura de acolhimento aos dependentes que dela necessitarem, conta com 20 leitos, cozinha, padaria, refeitório, sala de reuniões, biblioteca, banheiros, dormitórios, sala de atendimentos psicológicos e do serviço social, ampla área externa para criação de animais como porco, gado e galinha e produção de alimentos cultivados, como milho, mandioca. Na parte externa, possui horta, galinheiro, chiqueiro e área de plantio, onde os residentes também sob a supervisão dos monitores desenvolvem a sua laborterapia, limpeza, corte de grama etc.

Desde então, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira não constituído patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, a Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, está situada na cidade de Frederico Westphalen – RS, entrada para linha São José, KM 05 RS 150, inscrita no CNPJ 05.087.650/0001-30

A Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, modalidade adulto masculina, faz parte da Rede Municipal de Saúde Mental, é Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa. É uma Instituição de modelo psicossocial, regime de internato, em um período de 09 meses, podendo chegar a 12 meses de tratamento, ainda desenvolve atividades de orientação e apoio às famílias.

O programa desenvolvido, tem como fonte inspiradora três eixos de Recuperação: Trabalho, Disciplina e Oração, sendo a metodologia utilizada, na realização de terapias de grupo e individual semanal: Triagem, Psicoterapia Individual, Acompanhamento Terapêutico Individual e Sócio - Familiar, Mediação Familiar, Visita Domiciliar, Visita dos Familiares e Amigos dos Internos, Esportes, Grupos: Auto e Mútua-Ajuda, Sentimento, Reunião Matinal, Socioterapia, Laborterapia, Espiritualidade, Reinserção Social, Natureza Vida e Saúde, Metas, Temáticas Explicativas, Alcoólicos Anônimos, Amor-Exigente, Grupo Operativo, Valorização da Vida, baseados nas normativas da FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), a qual a C.T Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei é filiada. A instituição atende residentes usuários do Município de Frederico Westphalen – RS e dos municípios de abrangência da 2ª Coordenadoria de Saúde do Rio Grande do Sul.

A dependência química e etílica é uma doença que afeta os seres humanos, de tal forma que, uma vez instalada, provoca desequilíbrio na saúde física, mental, espiritual, do indivíduo e dos familiares, provoca prejuízos na Comunidade e sociedade em geral. Produzem decadência econômica, abandono do emprego, da formação acadêmica e profissional, bem como graves conflitos familiares e sociais. E, é nessa situação que chegam os indivíduos para tratamento nesta instituição. Hoje, a grande maioria dos internos sofreram o abandono social e familiar (viviam nas praças e casas abandonadas), muitos desempregados, 100% abandonaram os estudos acadêmicos e capacitação profissional, apenas 10% dos internos a família tem condições de contribuir financeiramente com o tratamento. Conforme dispõe a Portaria MS 106/2000, sobre os serviços residenciais terapêuticos, caracterizados pela Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica do Conselho Nacional de Saúde; Portaria GM nº. 816, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas; RDC número 101 de 30 de maio de 2001/ANVISA/MS; Portaria Nº 430/2008 que Regulamenta o funcionamento de Serviços de Atenção a Dependentes de Substâncias Psicoativas, e dá outras providências - Art.2º- Serviços de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA) são estabelecimentos de assistência e saúde, visando à reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social dos dependentes de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social, para ambos os sexos, também conhecidos como Comunidades Terapêuticas.

Dentro do que é oferecido pelo Programa de Recuperação Terapêutico-Educativo aos dependentes de substâncias psicoativas, se faz necessário, um profissional na área da Psicologia, um profissional da área do Serviço Social, e dois Agentes Terapêuticos com carga horária diferenciada, além dos custos para manutenção diária da alimentação, materiais de limpeza, higiene do uso de gás de cozinha, água, luz, telefone e internet, para manutenção e funcionamento da C.T. Atualmente a Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, atende 10 pacientes, este número de internações está em constante mudança, pois tem a variável entre 06 a 14 residentes, tendo a capacidade de atendimento para 20 pacientes.

A C.T não está mais credenciada no convênio SUS, por motivos de corte de Convênios elo Estado, conta apenas com doações de alimentos de algumas empresas da localidade, a única fonte de renda fixa nesse momento tem sido o valor recebido deste Projeto, e ainda não está sendo suficiente para manter todas as despesas que a casa necessita para oferecer um tratamento de qualidade.

Com a continuidade da execução deste, a Comunidade Terapêutica, viabilizará a continuidade dos serviços que vem prestando ao longo desses anos, priorizando o atendimento aos usuários do Município de Frederico Westphalen - RS.

OBJETIVOS

3.1. Gerais:

Proporcionar qualidade e atendimento aos usuários e dependentes de substâncias psicoativas que buscam tratamento e recuperação através de internação, abrangendo especialmente os cidadãos de Frederico Westphalen

3.2. Específicos:

- *Atender de forma adequada a demanda de usuários de substâncias psicoativas residentes no município de Frederico Westphalen - RS,
- *Promover a melhoria na qualidade de vida dos usuários em tratamento.

- *Promover oferecendo melhorias nos atendimentos individuais e grupais dos usuários em tratamento.
- *Promover a socialização dos internos e familiares.
- *Garantir o sustento mínimo dos internos (Alimentação e Higiene).
- *Garantir a manutenção geral da Comunidade

4. METODOLOGIA

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Resgatar a dignidade, valores e uma maior socialização dos mesmos entre si.
 Promover formas de prevenção com familiares e comunidade em geral.
 Proporcionar um ambiente agradável digno de um ser humano conviver.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Atender no mínimo 15 pessoas, sendo jovens maiores de 18 anos de idade, modalidade adultos masculino, em regime de internato, no período de 09 meses até um ano, incluindo visitas a famílias dos mesmos.
 Desses 15 assistidos, priorizamos 05 vagas para atendimentos aos usuários de Substância Psicoativas de Frederico Westphalen - RS.

5.2. Resultados Esperados:

A recuperação e a inserção na sociedade dos pacientes encaminhados para o tratamento de Substâncias Psicoativas.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Avaliação diária dos pacientes em recuperação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Atendimento aos pacientes em regime de internato em tratamento.	01 - Etapa	Atendimentos individuais e orientações para os pacientes internados em situação de vulnerabilidade social e em uso de Substâncias Psicoativas, através do auxílio e financiamento para pagamentos dos profissionais envolvidos da área do Serviço Social - 01 Assistente social, 01 Psicólogo e 02 Agentes Terapêuticos - Monitores.	Mês	12	12/2024	11/2025
2. Manutenção Geral da comunidade		Garantir o sustento mínimo dos internos da comunidade, bem com pagamento das despesas fixas e eventuais da comunidade e manutenção da estrutura física.	Mês	12	12/2024	11/2025

7. PREVISÃO DA DESPESA

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	120.000,00	10.000,00	120.000,00

Total Geral	120.000,00	10.000,00	120.000,00
--------------------	------------	-----------	------------

8. CRONOGRAMA DE DESPESAS:

	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Concedente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Proponente						
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material) Alimentação; material de higiene; material de limpeza; ração para os animais: aves e porcos.	12 meses	18.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos) Pagamento dos funcionários da Área do Serviço Social - 01 Assistente Social, 1 Psicólogo e Monitores - 02 - Agentes Terapêuticos	12 meses	84.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços) Manutenção e conserto de equipamentos Manutenção da estrutura física	12 meses	8.000,00
Outras despesas – (detalhar as despesas) Fixas: Luz Água Internet Combustível Telefone	12 meses	10.000,00
TOTAL		120.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de

comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistir qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

19 de Novembro de 2024 -



Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

JOSE ALBERTO
PANOSSO:25948997049

Assinado de forma digital por JOSE
ALBERTO PANOSSO:25948997049
Dados: 2024.11.22 11:46:50 -03'00'

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 5.317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.871, de 30 junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a”, do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.871, de 30 junho de 2021, que passa a vigorar com seguinte redação

Art. 3º. [...]

II – [...]

a) Realizar o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensalmente até o final da parceria;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

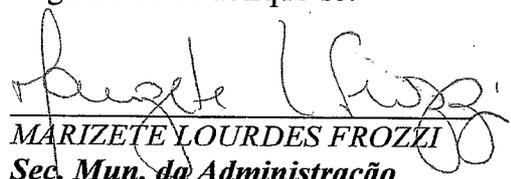
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 14/11/2024.



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração



CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa